



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1491/2014, 17 de setembro de 2014.

Dá Nova Redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1409/2013.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

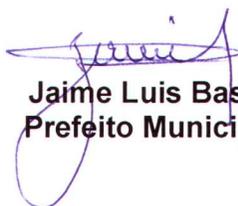
LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 1409/2013, de 2 de dezembro de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder Auxílio Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no curso do exercício financeiro de 2014, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2014, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 57.989,84 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 50 e parágrafos, da Lei Municipal nº 1366/13 - LDO, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**”

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 17 de setembro de 2014.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 18 / 9 / 2014
Página: 12 e 13 ed. 902